



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE



ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 865/15, DE 02 DE JUNHO DE 2015

“Convalida o ato de cessão de uso de bem imóvel celebrado pelo Município de Serra do Salitre junto ao Estado de Minas Gerais, por seu 46º Batalhão da PMMG, e dá outras providências”

A CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica convalidado o ato de cessão de uso do imóvel localizado na Avenida Brasil nº 391 – Bairro das Flores, destinado ao funcionamento do 5º Pelotão da Polícia Militar, celebrado entre o Município de Serra do Salitre/MG e o Estado de Minas Gerais, por seu 46º Batalhão da PMMG, qual é parte integrante da presente lei.

Parágrafo único – O prazo de vigência da presente cessão será 02 (dois anos) a partir de 1º de abril de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica própria constante do orçamento vigente neste exercício.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 02 de junho de 2015

JOÃO VICENTE FERREIRA NETO
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no mural/placar da Prefeitura Municipal em 02/06/2015

Secretária de Gabinete